

**Projeto de Lei nº 554/2008**  
**Autoria: Poder Executivo**

**Lei nº 21152008**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH .**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER,**  
Estado de Mato Grosso, Senhor CELSO PAULO BANAZESKI no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termos de Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, criado pela Lei Federal Nº 10.998/2004 e regulamentado pelo Decreto Federal Nº 5.247/2004 e outros Programas Habitacionais, destinados a pessoas físicas com renda familiar até 03 (três) salários mínimos.

**Art. 2º** Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos e de parcelamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal Nº 5.247, de 19 de outubro de 2004 e sua regulamentação definida pelos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de *déficit* habitacional.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de

produção ou aquisição de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, na forma do Art. 2º da Instrução Normativa nº 4/2003 do STN.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei incorrerão pela dotação orçamentária fixada na seguinte programação:

Órgão: 10- Secretaria Municipal da Ação Social

Unidade: 005 - Departamento de Habitação

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0031 – Morar Melhor

Projeto/Atividade: 1061 – Construção de Casas Populares

Nat.Despesa: 449051 – Obras e instalações

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder,  
Estado de Mato Grosso em 31 de dezembro de 2008.

---

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**